



Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

**Protocolo Geral nº 72073**

**Requerimento nº 071/2022 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 042/2022 – Departamento de Esportes**

**Requerimento nº 065/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Requerimento nº 057/2022 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 038/2022 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Educação e Cultura

A solicitação se faz necessária, pois tem como objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos nossos equipamentos, como: veículos utilitários, vans e ônibus. Que constantemente necessitam de serviços específicos de torno e solda para manter sua utilidade e funcionalidade.

Justificamos que todo e qualquer equipamento com o passar dos anos sofre depreciação, e necessitam periodicamente de manutenções corretivas, e nem sempre a reposição de peças é indicada, havendo a necessidade de reparos corretivos que possam continuar em efetiva utilização e aumentar a vida útil dos mesmos.

Visando o bom planejamento e gestão dos serviços públicos, que são essenciais à população como, transporte escolar, entre tantos outros serviços que precisamos utilizar os equipamentos (veículos utilitários, vans e ônibus), solicitamos um novo processo licitatório, uma vez que nosso saldo para este tipo de serviço esta quase zerado.

Portanto, como já mencionado acima com o passar do tempo os veículos utilitários, vans e ônibus vão precisando de alguns reparos em função dos desgastes, sendo assim no momento não é possível quantificar um número exato de serviços, desta forma mantemos o quantitativo do solicitado no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 110/2021, lembrando que este quantitativo é uma estimativa para período de 12 (doze) meses, por se tratar de um processo Registro de Preços.

#### Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo, em função da necessidade de recuperação e consertos dos equipamentos e dos veículos sob a responsabilidade do Departamento de Esportes. As quantidades foram estimadas mais em função do número de equipamentos de ginástica a céu aberto existentes no município, sendo que os mesmos ficam expostos ao tempo, aumentando assim a incidência do desgaste natural dos mesmos.

#### Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação do presente termo devido a necessidade de recuperação e consertos dos equipamentos, da frota de veículos e caminhões sob a responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente. As quantidades foram solicitadas devido ao número de veículos que são três (03) e de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02  
B

caminhões que são três (03). As horas de serviços foram aumentadas pois no último pregão o departamento utilizou todo saldo e faltou quantidade para realizar todos os serviços necessários. Lembrando que este ano de 2022 este departamento recebeu mais um veículo caminhão coletor de resíduos, e sendo os veículos que fazem as coletas de lixo que não podem ser paralisados e devemos ter sempre saldo desses serviços para que quando haja necessidade ser realizado com mais brevidade possível, a fim de não paralisar os serviços de coleta de lixo. Também justifico a solicitação nos itens de materiais, pois se fez necessário das chapas no último pregão e este departamento não tinha licitado, Devido a quantidade de veículos foi realizado pedido de chapa de aço e ferro.

## Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação do presente termo devido a necessidade de recuperação de equipamentos, veículos/peças dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento de Urbanismo.

Os quantitativos sofreram acréscimos em comparação com as quantidades solicitadas no ano anterior devido ao fato do Departamento possuir uma frota deteriorada e antiga podendo ocorrer a necessidade dos serviços a qualquer momento.

## Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido à necessidade para consertos e recuperação de equipamentos, veículos e peças dos veículos e máquinas, sob responsabilidade do Departamento. As quantidades são estimativas baseadas no utilizado no processo licitatório anterior, sendo que alguns itens sofreram ajustes (aumento ou diminuição) devido à quantidade de serviços utilizados durante a vigência do processo licitatório anterior.

A solicitação do item 08 ao 14, compra de ferro e aço em kg se faz necessário para ser utilizados em junção de peças quebradas ou fabricação de nova, pois a peça velha estaria inviável para utilização e reparo, e com um reforço de uma chapa nova renovaria a resistência inicial do objeto (peça).

## 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quantidade Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	650	Horas	Serviços de torno	Educação: 150 Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 150 Viação: 250	96,00	62.400,00
2	655	Horas	Serviços de plaina	Educação: 15 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 280 Viação: 300	95,00	62.225,00
3	475	Horas	Serviços de fresa	Educação: 15 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 100 Viação: 300	100,25	47.618,75
4	1.600	Horas	Serviços de solda comum	Educação: 100 Esportes: 50 Meio Ambiente: 150 Urbanismo: 400 Viação: 900	76,60	122.560,00
5	1.410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	Educação: 100 Esportes: 50 Meio Ambiente: 60 Urbanismo: 400	86,60	122.106,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

				Viação: 800		
6	460	Horas	Solda oxi/acetileno	Educação: 30 Esportes: 50 Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 130 Viação: 200	87,31	40.162,60
7	265	Horas	Serviço com furadeira radial	Educação: 10 Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 80 Viação: 150	103,16	27.337,40
8	150	Horas	Serviço de corte com plasma	Urbanismo: 150	100,83	15.124,50
9	5.700	Kg	Chapa grossa ferro	Meio Ambiente: 200 Urbanismo: 2.500 Viação: 3.000	29,90	170.430,00
10	6.600	Kg	Barra chata ferro	Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 3.500 Viação: 3.000	30,60	201.960,00
11	6.550	Kg	Cantoneira ferro	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 3.500 Viação: 3.000	32,70	214.185,00
12	3.550	Kg	Aço 1045	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.500	31,00	110.050,00
13	3.050	Kg	Aço cromo 8640	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.000	44,33	135.206,50
14	3.050	Kg	Aço cromo 8620	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 2.000 Viação: 1.000	49,00	149.450,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.480.815,75</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.480.815,75** (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

A licitante contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **4 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**Os serviços, itens 01 ao 08** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA** sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Os produtos, itens 09 ao 14, objeto desta licitação,** deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos.

Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação dos produtos, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos.

Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas,





previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.



Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Celso Pedro Scolari**

**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

  
**Ivan Buratto**

**Diretor do Departamento de Esportes**

  
**Marilete Chiarelotto**

**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

  
**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

**Diretor do Departamento de Urbanismo**

  
**Alcides Severo**

**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno	120,00	78.000,00
02	655	Horas	Serviços de plaina	120,00	78.600,00
03	475	Horas	Serviços de fresa	140,00	66.500,00
04	1600	Horas	Serviços de solda comum	80,00	128.000,00
05	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	100,00	141.000,00
06	460	Horas	Solda oxi/acetileno	100,00	46.000,00
07	265	Horas	Serviço com furadeira radial	140,00	37.100,00
08	150	Horas	Serviço de corte com plasma	120,00	18.000,00
09	5700	Kg	Chapa grossa ferro	35,00	199.500,00
10	6600	Kg	Barra chata ferro	30,00	198.000,00
11	6550	Kg	Cantoneira ferro	30,00	196.500,00
12	3550	Kg	Aço 1045	45,00	159.750,00
13	3050	Kg	Aço cromo 8640	63,00	192.150,00
14	3050	Kg	Aço cromo 8620	63,00	192.150,00

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA MARMELEIRO LTDA

CNPJ/MF: 18.084356/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: Rodov. BR 280 Nº 1880 BAIRRO PASSARELA

TELEFONE: 46.3525-2891

E-MAIL: TORNEARIA.MARMELEIRO@HOTMAIL.COM.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FLÁVIO LUIZ FEROTTONI

CPF Nº: 603-501-649-91.

RG Nº: 1411702

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 05 de Julho 2022.

18.084.356/0001-16

TORNEARIA MARMELEIRO  
LTDA - ME

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rod. BR 280, 1880 - Bairro Passarela

CEP 25615-000 - Marmeleiro - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno	195,00	126.750,00
02	655	Horas	Serviços de plaina	250,00	163.750,00
03	475	Horas	Serviços de fresa	240,00	114.000,00
04	1600	Horas	Serviços de solda comum	210,00	336.000,00
05	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	250,00	352.500,00
06	460	Horas	Solda oxi/acetileno	100,00	46.000,00
07	265	Horas	Serviço com furadeira radial	110,00	29.150,00
08	150	Horas	Serviço de corte com plasma	120,00	18.000,00
09	5700	Kg	Chapa grossa ferro	34,00	193.800,00
10	6600	Kg	Barra chata ferro	40,00	264.000,00
11	6550	Kg	Cantoneira ferro	46,00	301.300,00
12	3550	Kg	Aço 1045		
13	3050	Kg	Aço cromo 8640		
14	3050	Kg	Aço cromo 8620		

RAZÃO SOCIAL: A. GHIZZI E CIA LTDA

1.945.250,00

CNPJ/MF: 05247472/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: R. dos Violetas nº 27 B. Abroado, Marmeleiro

TELEFONE: (46) 98837-9229

E-MAIL: adminghizzi6@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ademir Ghizzi

CPF Nº: 512.803.969-20

RG Nº: 3.184.482.4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 05 de julho 2022.

Ademir Ghizzi  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno		
02	655	Horas	Serviços de plaina		
03	475	Horas	Serviços de fresa		
04	1600	Horas	Serviços de solda comum	75,00	120.000
05	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	95,00	133.950
06	460	Horas	Solda oxi/acetileno		
07	265	Horas	Serviço com furadeira radial		
08	150	Horas	Serviço de corte com plasma		
09	5700	Kg	Chapa grossa ferro		
10	6600	Kg	Barra chata ferro		
11	6550	Kg	Cantoneira ferro		
12	3550	Kg	Aço 1045		
13	3050	Kg	Aço cromo 8640		
14	3050	Kg	Aço cromo 8620		

RAZÃO SOCIAL: José Vanderlei dos Santos

CNPJ/MF: 18064111/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Jus, 1570, Santa Rita, Marmeleiro

TELEFONE: 46 988 166590

E-MAIL: josevanderlei11@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: José Vanderlei dos Santos

CPF Nº: 466.012.939-20

RG Nº: 4099489382

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 06 de julho 2022.

José Vanderlei dos Santos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	650	Horas	Serviços de torno	190,00	123.500,00
02	655	Horas	Serviços de plaina	240,00	157.200,00
03	475	Horas	Serviços de fresa	240,00	114.000,00
04	1600	Horas	Serviços de solda comum	220,00	352.000,00
05	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	245,00	345.450,00
06	460	Horas	Solda oxi/acetileno	90,00	41.400,00
07	265	Horas	Serviço com furadeira radial	120,00	31.800,00
08	150	Horas	Serviço de corte com plasma	110,00	16.500,00
09	5700	Kg	Chapa grossa ferro	36,00	205.700,00
10	6600	Kg	Barra chata ferro	39,00	257.400,00
11	6550	Kg	Cantoneira ferro	44,00	288.200,00
12	3550	Kg	Aço 1045		
13	3050	Kg	Aço cromo 8640		
14	3050	Kg	Aço cromo 8620		193.3150,00

RAZÃO SOCIAL: S M Soldas LTDA  
 CNPJ/MF: 38.099.123/0001-58  
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Violetas Nº 27  
 TELEFONE: 416 988 044304  
 E-MAIL: keralu74@HOTMAIL.COM  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Antonio Valdir Santos Soares  
 CPF Nº: 793 412 179 20  
 RG Nº: 496 9084-3  
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 05 de julho 2022.

Antonio Valdir Santos Soares  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1930

12

8

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ADENIR GHIZZI LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Horas	Serviços de torno	58,00	29.000,00
Valor Total Estimado					29.000,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 14 de outubro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

199

13

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** TORNEARIA MARMELEIRO LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	425	Horas	Serviços de plaina		57,00	24.225,00
03	425	Horas	Serviços de fresa		58,00	24.650,00
09	3000	Kg	Chapa grossa ferro	GERDAU	19,50	58.500,00
10	3000	Kg	Barra chata ferro	GERDAU	19,00	57.000,00
11	3000	Kg	Cantoneira ferro	GERDAU	19,50	58.500,00
12	1500	Kg	Aço 1045	GERDAU	23,00	34.500,00
13	1000	Kg	Aço cromo 8640	GERDAU	30,00	30.000,00
14	1000	Kg	Aço cromo 8620	GERDAU	34,00	34.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>321.375,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 14 de outubro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2050

14

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VERA LUCIA MACHADO

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	1100	Horas	Serviços de solda comum	25,00	27.500,00
05	950	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	35,00	33.250,00
06	410	Horas	Solda oxi/acetileno	39,00	15.990,00
07	265	Horas	Serviço com furadeira radial	46,00	12.190,00
08	150	Horas	Serviço de corte com plasma	52,00	7.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>96.730,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 14 de outubro de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 15 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



**ANEXO N.º 03**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

**EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022**

**LOTE Nº: 01**

**PROPONENTE:**

**Prefeitura Municipal de SULINA – PR.**

**TIPO DE BEM: TORNO E SOLDA Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	19,00	11.400,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	23,00	13.800,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONÍKEL	UN	40	49,00	1.960,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	44,00	880,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	61,00	6.100,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	24,00	1.680,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	H	220	176,00	38.720,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	H	60	181,00	10.860,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	H	100	140,00	14.000,00
10	SERVIÇO DE FORJA	H	200	140,00	28.000,00
11	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	H	200	100,00	20.000,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	H	80	158,00	12.640,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	26,00	10.400,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	24,00	6.000,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	24,00	7.200,00
16	FERRO CHATO 1X1/4	KG	250	24,00	6.000,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	24,00	4.800,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	24,00	4.800,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	24,00	6.000,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	25,00	5.000,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	24,00	6.000,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	25,00	3.750,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	25,00	3.750,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	25,00	5.000,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	25,00	3.750,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	25,00	5.000,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	25,00	5.000,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	50,00	10.000,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	40,00	8.000,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	H	250	160,00	40.000,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	150,00	7.500,00
32	MÃO DE OBRA	H	200	160,00	32.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 339.990,00</b>	

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**3. Disposições a serem observadas:**

**3.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

**3.2.** As despesas referentes à entrega/prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

**3.4.** A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



**3.5** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.

**3.6.** Se os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:**

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos.

#### **B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **C) – DA GARANTIA**

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. - A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

#### **D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

#### **E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de



recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos, sem causar ônus à Administração.

#### **E) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

#### **4. Das condições de recebimento:**

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do produto/serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

4.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.2. Não será aceito o material que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo.

4.3. O recebimento definitivo dos produtos/serviços, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

Sulina (PR), 30 de maio de 2022.

**PAULO HORN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA**



000 18

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

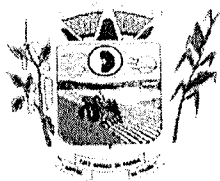
licitacoes@samaejgv.com.br

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 01</b>					
<b>Memorial descritivo: 600 horas de serviços de Soldas em geral e serviços de Torno e serviços de usinagem.</b>					
<b>Valor máximo: R\$ 57.000,00</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	VALOR UNITÁRIO DE SERVIÇO EM HORAS	Valor max. Total
01	600	HORAS	<b>Fornecimento de serviço de Soldas em geral, Serviços de torno e Serviços de Usinagem.</b>	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00

Condições de pagamento: 10 dias

Validade das Propostas 60 dias



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

00. 19

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 43/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	525	Hora	Serviço de torno	99,00	51.975,00
2	525	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	84,28	44.247,00
5	187	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	75,46	14.111,02

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175	Hora	Serviço de torno	99,00	17.325,00
2	175	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	84,28	14.749,00
5	63	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	75,46	4.753,98

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 147.161,00 (Cento e quarenta e sete mil e sessenta e um reais).

➤ STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

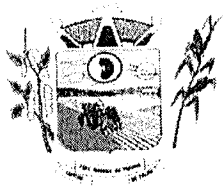
LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	187	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	83,16	15.550,92
4	187	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	79,20	14.810,40

LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	63	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	83,16	5.239,08
4	63	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	79,20	4.989,60

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 40.590,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa reais).

Desclassificações

➤ NÃO HOUE



CAPITAL DO FENIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

001 20

Inabilitações

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2021.

*Vanessa M. A. Acunha*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 43/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedora: **MECÂNICA MILINHO LTDA – ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56 e STANGE OFICINA MECANICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<b>PREGÃO Nº 172/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 263/2021 Data do Processo: 06/12/2021

## ANEXO 01

## TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO** – Registrar preços de serviços de torno mecânico, solda e oxicorte para futuras contratações através do Sistema Registro de Preços.

<b>LOTE AMPLA DISPUTA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviço de oxicorte	1125	HS	108,00	121.500,00
3	Serviço de solda especial tipo Mig/Mag	1125	HS	108,00	121.500,00
5	Serviço em torno mecânico	1125	HS	108,00	121.500,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL.....</b>					<b>364.500,00</b>

<b>LOTE COTA / RESERVA ME/EPP</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
2	Serviço de oxicorte	375	HS	108,00	40.500,00
4	Serviço de solda especial tipo Mig/Mag	375	HS	108,00	40.500,00
6	Serviço em torno mecânico	375	HS	108,00	40.500,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL.....</b>					<b>121.500,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23  
6

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

24

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	195/2022
Data do Processo:	21/09/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 117/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.480.815,75

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário	
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103	5,23	
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104	120,88	
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0	4,62	
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	31,14	
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104	2.748,36	
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	21.907,18	
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	18.634,73	
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	601,10	
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	5.206,83	
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	44.081,98	
472		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0	107.180,14
476			18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.99.00	0	128.749,42
527		14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	86.985,99
528	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.39.99.00	504	45,80	
530	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.39.99.00	511	18,13	
533	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.19.99.00	0	274.050,00	
534	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.19.99.00	504	84,45	
536	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.19.99.00	511	5,42	
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	364.717,64	
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	201,24	
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	32.040,45	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

25

ESTADO DO PARANÁ


135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512	5.300,88
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	482.762,68
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	408,46
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0	29.308,97
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.99.00	0	18.331,59

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/09/2022.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ impostos  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 21 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos/serviços.

Respeitosamente,

  
**Vandre João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 117/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2022  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas  
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 de novembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**





- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **[licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br)**.
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



**Nota 01:** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**Nota 02:** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **24 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:



- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
  - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias



para:

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44  
B

194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.99.00	0
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.99.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.





- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor



registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.



- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	650	Horas	Serviços de torno	96,00	62.400,00
2	655	Horas	Serviços de plaina	95,00	62.225,00
3	475	Horas	Serviços de fresa	100,25	47.618,75
4	460	Horas	Serviços de solda oxi/acetileno	87,31	40.162,60
5	265	Horas	Serviço com furadeira radial	103,16	27.337,40
6	150	Horas	Serviço de corte com plasma	100,83	15.124,50
<b>Valor Total</b>					<b>254.868,25</b>

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
7	1600	Horas	Serviços de solda comum	76,60	122.560,00
8	1410	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	86,60	122.106,00
9	4275	Kg	Chapa grossa ferro	29,90	127.822,50
10	4950	Kg	Barra chata ferro	30,60	151.470,00
11	4913	Kg	Cantoneira ferro	32,70	160.655,10
12	2663	Kg	Aço 1045	31,00	82.553,00
13	2288	Kg	Aço cromo 8640	44,33	101.427,04
14	2288	Kg	Aço cromo 8620	49,00	112.112,00
<b>Valor Total</b>					<b>980.705,64</b>



## ITENS PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
15	1425	Kg	Chapa grossa ferro	29,90	42.607,50
16	1650	Kg	Barra chata ferro	30,60	50.490,00
17	1637	Kg	Cantoneira ferro	32,70	53.529,90
18	887	Kg	Aço 1045	31,00	27.497,00
19	762	Kg	Aço cromo 8640	44,33	33.779,46
20	762	Kg	Aço cromo 8620	49,00	37.338,00
<b>Valor Total</b>					<b>245.241,86</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.480.815,75** (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. A licitante contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento solicitante com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas.

## 2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. **Os serviços, itens 01 ao 08** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA** sem ônus para o CONTRATANTE (**NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO**), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.3. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



2.4. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. **Os produtos, itens 09 ao 20, objeto desta licitação,** deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos.

2.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos.

2.9. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, orçamento prévio contendo discriminação dos produtos, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos.

2.10. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.





3.7. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta.

3.8. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.9. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

3.11. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.13. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

3.14. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

3.15. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

3.16. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.17. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.18. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.19. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.20. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.21. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.



3.22. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do instrumento contratual.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução/entrega dos serviços/materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

**EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 117/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:** A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento de Viação e Obras e para o Departamento de Urbanismo com os valores dos serviços a serem executados o qual será analisado pela equipe técnica do Departamento; em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas explicações técnicas. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. **Os serviços, itens 01 ao 08** serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes ou na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos da frota municipal devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas e os veículos em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente



rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. A execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos acima estipulados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Os produtos, itens 09 ao 20, objeto desta Ata de Registro de Preços,** deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoarifado, na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga, Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelos mesmos. A Contratada, deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos produtos. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, orçamento prévio contendo discriminação dos produtos, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento dos produtos. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e/ou pelo Diretor do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e do material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência (Edital) e em sua proposta. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do





recebedor dos serviços, objeto da licitação. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site



<http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das



demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 117/2022*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VI

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



Marmeleiro, 27 de setembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 253/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 195/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, sendo utilizados ainda Ata de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2021 e documentos de processos de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II,



alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

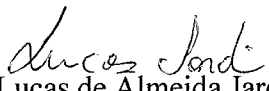
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 07h42, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 195/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2022.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

  
Lucas de Almeida Jardim  
Assistente Administrativo  
Procuradoria Geral



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

749

Marmeleiro, 04 de novembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 195/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 117/2022**

**Parecer Jurídico n.º 518/2022**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 117/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, conforme protocolo geral n.º 72.073.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços;

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

758

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e qualificação econômico-financeira no item 8.1.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações prevendo a reserva de cotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o tratamento diferenciado e favorecido à estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

 2



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Presencial n.º 117/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

## Parecer nº 138/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA**  
**RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

OS REQUISITOS COM  
O ORIGINAL

21 SET. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro <sup>80</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

21 SET. 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFIRMAÇÃO  
Obrigada

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:  
**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:  
**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

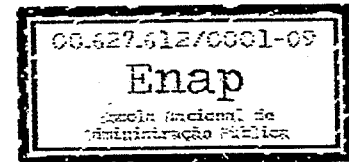
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA  
21 SET. 2022  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0o16066819x05M**.  
Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.  
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.  
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

21 SET. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

**Nestor Baptista**

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# CLASSIFICADOS

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 8.11.2022 - Nº 7.574 JORNAL DE BELTRÃO 5

## APARTAMENTOS

### ALUGA-SE

**Alugo apto pequeno**, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, 700, mais água e luz.46 99926-3862.

**Alugo apto pequeno**, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, 700, mais água e luz.46 99926-3862.

## CASAS

### ALUGA-SE

**CASA DE ALVENARIA** - Rua Florianópolis esquina c/ Minas Gerais, 877, garagem c/ cobertura pl 2 carros, c/ internet, para 2 pessoas. R\$ 700,00. F(46) 99906-9411 ou 3524-3896.

## DIVERSOS

**RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO, CENTRO, CIDADE NORTE e VILA NOVA.** Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compramos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua preferência. Marcamos a consulta com seu oftalmologista e na volta descontamos o valor na confecção dos óculos. (46)3055-7575/(46)2601-1570/(46)99929-8974.

## EMPREGOS

### CONTRATA-SE

**REDE BEM VIVER CONTRATA: AUXILIAR COMERCIAL** - Descrição da Vaga: Acompanhar e buscar alavancar vendas; organizar treinamentos e prospectar novos clientes; Requisitos: Ensino superior em andamento em administração, economia ou afins; proatividade; Experiência na função comercial; boa comunicação; Benefícios: Empresa fornece transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca, Expediente: Segunda à sexta-feira. Interessado enviar currículo com título da vaga para até 15/11/2022 para o e-mail: rh@redembemviver.com.br

**TRANSPORTADORA CONTRATA: RECEPCIONISTA** - Contratação Imediata Prê -- requisitos Experiência no atendimento ao público. Boa comunicação. Que more na cidade norte ou proximidades. OPERADOR DE MONITORAMENTO DE VEICULOS Contratação Imediata. Interessado

**3524-1546**  
**O MEU IMÓVEL**  
www.omeulote.com.br

dos enviar curriculum para o seguinte e-mail:transportadorafbl@hotmail.com

## INTERIOR

### VENDE-SE

**OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

## PONTOS COMERCIAIS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288**

## QUITINETES

### ALUGA-SE

**ALUGA QUITINETE** - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia, garagem. Rua: Bolívia, nº 1010. F (46) 99978-7289/3523-2296.

## TERRENOS

### VENDE-SE

**OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECCÃO COM 1.000 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de forma, solda, fita e de furador a radiol de peças o fornecimento de chapas e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 do novembro de 2022.  
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli da Oliveira Mainardi  
Prefeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.  
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli da Oliveira Mainardi  
Prefeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-LIC**  
**TIPO:** Menor preço global lote/grupo.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de etiqueta/audito, assando, alisando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022.  
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli da Oliveira Mainardi  
Prefeira

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022**  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro do 01 (um) veículo Caminhão M. BENZIATEGO 2730K6X4CE, chassi 95M958170NB265831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZIATEGO 2730K6X4CE, chassi 95M958170NB266278.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022**  
(Dispensa de Licitação Nº 026/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTARTE  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros para os motoristas do Departamento de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de maio de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca do Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
**OBJETO:** Aquisição de "Kit: Itens essenciais" destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino da Nova Prata do Iguaçu.  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23/11/2022.  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
www.comprasgovernamentais.gov.br  
Todas as informações pertinentes ao presente edital, estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-9990, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas  
Nova Prata do Iguaçu - Pr. 07 de novembro de 2022.  
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2042 - FONE: (41) 3522-1111  
WWW.CAMARAPEDEOESTE.PR.GOV.BR

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022**  
A Câmara Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparecer com o documento de identificação original, conferência Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No horário de funcionamento da Câmara Municipal de Perola D'Oeste, (08h00 às 11h30, das 13h00 às 17h00 horas) no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na contratação pelo Regime Estimatório.  
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Fabiano de Oliveira	Controlador Interno	2

Câmara Municipal de Perola D'Oeste, em 04 de Novembro de 2022.  
Elijo Botega  
Presidente

## Prefeitura Municipal de Realeza

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público o para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de caráter definitivo e característico:  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO do Hospital de Realeza PR.  
**ABERTURA:** Dia 24 de Novembro às 08:00.  
**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Realeza.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Novembro durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitações por e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br  
Realeza, 07 de Novembro de 2022.  
JOSIANE ELIAS DA SILVA  
Pres. Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE REALEZA - PR  
O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede no Rua Barão de Itaipuan, nº 3507 - Centro - CEP 85.770-050 - Realeza, Estado do Paraná, torna público que realizará do dia 02/10/2022 a 31/12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins do CREDENCIAMENTO DE EMPREENHEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIBERAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIÁVEIS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUÇUJAS EM GERAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, através do telefone (41) 3543-1122 ou através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br até o dia 09/10/2022  
Realeza, 07 de Novembro de 2022.  
FALLO CESAR CASARÁ  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1351- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.062/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (3 ÍTEM) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÍTEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DAS UNIDADES MÓVEIS.**  
**DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2022 às 09h.  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.094/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS COLABORADORES DO SES/SENAP/PIEPIEL. REDUÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2022 às 09h  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>

**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº 002394-08.2016.8.16.0193 - EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA X TECHRESULT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A Dra. Renata Eliza Fonseca da Barcelos Costa, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar TECHRESULT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos da citação (art. 395, III, CPC) ficando com o ônus de cumprir o dever processual, sob pena de o CPC art. 345), na revelia, com a presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 344). Caso a parte requerida não apresente defesa, será-lhe nomeado curador especial. ADV. NATÁLIA CLARISSA SALLES MARTINS OAB/PR 70649; RENI MARIA BARBOSA RIBAS OAB/PR 68362.**

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.892/2022**  
**ENTIDADE: FIEPI/SENAP**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PLANTAS PARA OS EVENTOS DO SENAP/PR. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 174.000,00**  
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 10/11/2022 às 14h  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>  
**LINK LOCAL DE DISPUBA:** [www.fiepi.org.br/licitacao.html](http://www.fiepi.org.br/licitacao.html)

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.685/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVO MOTOR, SERVO DRIVER, CLPS, IHMS, SOFT STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA AS ÁREAS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ENERGIA CTD - SENAP/PR**  
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 21 de Novembro de 2022 às 09h00min  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.026/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS TREINAMENTOS E PROVAS DA CATEGORIA WORDSKILLS 2022**  
**DA MODALIDADE MECÂNICA INDUSTRIAL - SENAP/PR**  
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 21 de Novembro de 2022 às 13h10min  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ

ITALO CONTI JUNIOR  
 AGENTE DELEGADO  
 CPF Nº 04.008.008-90/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 Nº 002/2022

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Araucária, no uso de suas atribuições legais, manda intimar o Sr. **FABIO BARBER e ROSEMARY VELDINI SILVA**, brasileiros, ambos casados, ambos maiores, portadores do CN nº 0.003.047.498-88 e do CN nº 004.249.308-26, respectivamente, e domiciliados em Rua Angelo Titum nº 1.329, Itaipó, 17, Apimorim, Curitiba, Paraná, CEP nº 81400-000, e Rua Cló de Castro, nº 133, Bairro Colônia, Itaipó, Curitiba, Paraná, CEP nº 81400-000, para comparecerem ao Juízo de Direito desta Comarca em 10 de agosto de 2022, nas Cartas de Intimação registradas sob nºs 081.971 e 081.227, no 2º Juízo de Direito de Registro de Imóveis e Cartas de Intimação, em 10/11/2022, às 09h00min, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos da citação (art. 395, III, CPC) ficando com o ônus de cumprir o dever processual, sob pena de o CPC art. 345), na revelia, com a presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 344). Caso a parte requerida não apresente defesa, será-lhe nomeado curador especial. ADV. NATÁLIA CLARISSA SALLES MARTINS OAB/PR 70649; RENI MARIA BARBOSA RIBAS OAB/PR 68362.

COHAB ARAUCÁRIA

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 018/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 108733/2022

**CONTRATANTE:** Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

**CONTRATADA:** PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS

**CNPJ:** 01.160.006/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação de projetos para fins de alvará de construção de Habitação Unifamiliar em Série Transversal ao Alinhamento Predial ou Habitação Coletiva tipo Habitação Superposta para o lote sob Matrícula 36.051 de propriedade da COHAB Araucária para produção unidades de Habitação de Interesse Social, conforme Termo de Referência.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 09 de novembro de 2022, para até o dia 06 de fevereiro de 2023.

Araucária, 07 de novembro de 2022.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
 Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2022 DATA DO CONTRATO 04/11/2022 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ/MF nº 78.134.012/0001-04, CONTRATANTE e CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículos automotores, para atendimento das demandas dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3390391400 - Locação de móveis e outras naturezas e intangíveis. Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2022 Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 355/2022**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II. **R E S O L V E:** Nomear o Servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 04 de novembro de 2022. Lotar o Servidor abaixo relacionado no Gabinete do Vereador Celso Nicácio da Silva, a partir de 04 de novembro de 2022. **SERVIDOR** RG Ademir Alves Mendes 8.007.172-8 SSP/PR Publique-se, Registre-se e Cumprase. Araucária, 04 de novembro de 2022. **Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE** Ricardo Teixeira de Oliveira Wilson Cordeiro 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Prorrogação e Retificação

Edital Tomada de preços Nº 11/2022

Processo nº 330/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Defesa Civil.

**Prorrogação:** A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 25/11/2022.

**Retificações:** Alterada Planilha Orçamentária.

Terra Rica, 07/11/2022

**Julio Cesar da Silva Leite**  
 Prefeito Municipal

**Sistema Fiepi**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2894/2022**  
**ENTIDADE: SENAP/PR**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA E ALMOZARDE DE COZINHA PARA OS EVENTOS DO SENAP/PR. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 92.400,00**  
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 10/11/2022 às 09h  
**LINK PARA ACESSO:** <http://app2.fiepi.org.br/licitacao.html>  
**LINK LOCAL DE DISPUBA:** [www.fiepi.org.br/licitacao.html](http://www.fiepi.org.br/licitacao.html)

**Edital do Pregão Eletrônico Nº 119.2022**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços às 09:30 horas do Dia 24 de novembro de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125

Imbaú, 07 de novembro de 2022.

**MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC MODALIDADE:** Registro de Preços

**TIPO:** Menor preço unitário por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de tomo, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 07 de novembro de 2022

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC MODALIDADE:** Registro de Preços

**TIPO:** Menor preço unitário por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
 Pregoeira

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120364/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 425/2022-PMM  
em 04 de novembro de 2022

**Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada em locação de estruturas de eventos (arquitetônicas, palcos, grade de proteção e outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2022, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120369/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 426/2022-PMM  
em 04 de novembro de 2022

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120371/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 427/2022-PMM  
em 04 de novembro de 2022

**Objeto:** Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada na locação de equipamentos para sonorização, iluminação, gerador entre outros, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120372/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 428/2022-PMM  
em 04 de novembro de 2022

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120373/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 430/2022-PMM  
em 04 de novembro de 2022

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá  
120374/2022

## Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022. PROCESSO Nº 1020/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 25 de NOVENBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de instalação elétrica em barracão de 1500 m² do Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Mariópolis, 07 de Novembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

120845/2022

## Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM – COM ITENS  
EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA  
CONCORRÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*  
**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

121194/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMM – COM ITENS  
EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA  
CONCORRÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2022

Objeto: Aquisição de materiais médicos/hospitalares e medicamentos necessários para o abastecimento da rede pública municipal, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.gov.br](http://www.bl.gov.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 25 de novembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 25 de novembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 7 de novembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PMM -

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 7 de novembro de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Procedimentos Licitatório Nº 145/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, conforme Projeto Básico, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma. Valor Máximo Estimado: R\$ 427.739,89. Data: 24/11/2022 às 09h, na Prefeitura, Praça Rocha Pombo, 10.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022.

Procedimentos Licitatório Nº 146/2022. Tipo menor preço global Objeto: Contratação de Empresa Especializada para recuperação de travessia municipal, trecho Ent. PR-408 (Morretes) - Entr. PR-411 (Morretes) com 0,950 km de extensão. O projeto tem por finalidade os serviços de remendos superficiais e profundos, fresagem descontínua em alguns trechos, repavimentação com CBUQ, microrevestimento asfáltico e pintura de faixas de sinalização, etc. Projeto Básico, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária cfe. tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma. Valor Máximo Estimado: R\$ 527.852,59. Data: 25/11/2022 às 09h, na Prefeitura, endereço supracitado. Editais no site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações na CPL pelo e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

TATIANE MAIA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços). Valor Máximo: R\$ 423.788,70. ABERTURA: 08h30min do dia 25/11/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência.

Em 8 de novembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
PrefeitoAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Tipo: menor preço por item-SRP. Lotes 01 a 15 são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "regionalmente" para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022-lote 16 é para ampla participação. TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 298.524,80. ABERTURA: 08h30min do dia 23/11/2022. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência.

Em 8 de novembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

PROCESSO Nº 51 /2022

A Prefeitura Municipal de Paicandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para AMPLIAÇÃO ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL, com valor de R\$ 1.197.920,77 (Um milhão cento e noventa e sete mil novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), para atender às necessidades do Município. Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Novembro de 2022, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paicandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paicandu/PR, 3 de Novembro de 2022. Alan de Souza

Miranda  
PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br). Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao.prefpalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.prefpalmeira@gmail.com).

Em, 8 de novembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11613/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroscavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min do dia 30/11/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br)

Em 8 de novembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-PMPN

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3578/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022-PMPN

MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, tipo Menor Preço Global e que a abertura se dará no dia 29 de novembro de 2022 - às 09:00 (nove) horas no Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras, sito à Avenida Tapejara 89, centro. Objeto: OBRAS - Reforma e ampliação do Páco Municipal. Recurso Contrato de Repasse nº 0598.880/CAIXA/FINISA - Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento e Recursos Ordinários Livres. O Edital de Licitação, Anexos e os documentos necessários para a participação do referido edital estarão disponíveis aos interessados no endereço acima citado, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: pelo e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisionorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net), no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 8 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS PEREIRA

Prefeito  
Em ExercícioPREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio de seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, objetivando a "Aquisição de Medicamentos, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP." ID 972519

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022 HORÁRIO: 09:00 horas

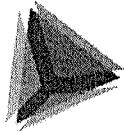
VALOR ESTIMADO: R\$ 136.324,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022- e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações - FASP) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715

Paranaguá, 8 de Novembro de 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES  
Pregoeira



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	117
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	195/2022
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0602123610006201933903039990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.480.815,75
Data de Lançamento do Edital	07/11/2022
Data da Abertura das Propostas	24/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Retornar](#) [Participar](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00117/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Torno - barramento de 1 a 3 metros**

Descrição Detalhada: Serviços de torno. Unidade horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 96,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (650)

**2 - Dobra / corte laser - chapa metálica**

Descrição Detalhada: Serviços de plaina. Unidade horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 655

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 95,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (655)

**3 - Fresa - morsa 1,20 metro**

Descrição Detalhada: Serviços de fresa. Unidade horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 475

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 100,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (475)

**4 - Solda - oxigênio**

Descrição Detalhada: Serviços de solda oxl/acetileno. Unidade horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 460

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 87,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (460)

**5 - Serviço corte papel**

Descrição Detalhada: Serviço com furadeira radial. Unidade horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 265

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 103,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (265)

**6 - Serviço corte papel**

**Descrição Detalhada:** Serviço de corte com plasma

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 100,83

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (150)

**7 - Solda - elétrica**

**Descrição Detalhada:** Serviços de solda comum

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1600

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 76,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1600)

**8 - Solda - elétrica**

**Descrição Detalhada:** Serviços de solda MIG e TIG

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1410

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 86,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1410)

**9 - Chapa**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Tipo: Preta, Espessura: 0,91 MM, Comprimento: 3 M, Largura: 1,2 M,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4275

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 29,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4275)

**10 - Barra chata**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Formato Seção: Chato, Bitola: 1 X 1/4 POL, Comprimento: 6 M, Aplicação: Serralheria,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4950

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 30,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4950)

**11 - Cantoneira metal ferroso**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Tipo: "L", Largura Abas Iguais: 2 POL, Espessura: 5/16 POL, Comprimento: 6 M,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4913

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 32,70

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4913)

**12 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Formato Seção: Redondo, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso, Material: Aço Ca-25, Bitola I: 25 MM,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2663

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 31,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (2663)

**13 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Ca-25, Formato Seção: Redondo, Bitola I: 25 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2288

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 44,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (2288)

**14 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Ca-25, Formato Seção: Redondo, Bitola I: 25 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2288

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 49,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (2288)

**15 - Chapa**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Comprimento: 3 M, Espessura: 0,91 MM, Tipo: Preta, Largura: 1,2 M,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1425

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 29,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (1425)

**16 - Barra chata**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Formato Seção: Chato, Aplicação: Serralheria, Comprimento: 6 M, Bitola: 1 X 1/4 POL,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1650

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 30,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (1650)

**17 - Cantoneira metal ferroso**

**Descrição Detalhada:** Material: Ferro, Largura Abas Iguais: 2 POL, Comprimento: 6 M, Espessura: 5/16 POL, Tipo: "L",

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1637

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 32,70

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeireiro/PR (1637)



**18 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Ca-25, Formato Seção: Redondo, Bitola I: 25 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 887

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 31,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (887)

**19 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Ca-25, Formato Seção: Redondo, Bitola I: 25 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 762

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 44,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (762)

**20 - Barra aço**

**Descrição Detalhada:** Material: Aço Ca-25, Formato Seção: Redondo, Bitola I: 25 MM, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 762

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 49,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (762)